

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4000829-10.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: INSS

Embargado: LUIZ ALCAIDE RUBLEDO JUNIOR

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL opôs embargos à execução fundada em título judicial, que lhe move LUIZ ALCAIDE RUBLEDO JÚNIOR, alegando a ocorrência de excesso.

O embargado reconheceu o excesso.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Segundo a autarquia, a dívida atinge R\$ 39.759,14, havendo um excesso de R\$ 8.389,92, o que foi reconhecido pelo credor.

Diante do exposto, acolho os embargos e reduzo a execução para o valor de R\$ 39.759,14.

Certifique-se a respeito nos autos da execução e, tendo em seu vista o montante devido, inferior ao limite, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor".

Sem condenação em verbas processuais, em razão da natureza da lide.

P.R.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA